

CÂMARA DE VEREADORES  
FREDERICO WESTPHALEN-RS  
PROTOCOLO  
DATA: 22/09/25  
HORÁRIO: 14 H 30 MIN.  
ASSINATURA: [assinatura]



LIDO NA SESSÃO  
DE 22/09/25  
[assinatura]  
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, e em razão de excepcional interesse público para suprir necessidade temporária, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor exclusivamente a equipe técnica do Programa Municipal Renascer, nos termos da Lei Municipal nº 5.112, de 25 de maio de 2023, que segue:

| QUANTIDADE | CARGO             | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PADRÃO | COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO |
|------------|-------------------|-----------------------|--------|----------------------------|
| 1 (um)     | Assistente Social | 30h                   | 10     | 7,00                       |
| 1 (um)     | Psicólogo(a)      | 40h                   | 12     | 8,00                       |

**§1º.** As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

**§2º.** Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

**§3º.** As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

**Art. 2º.** Os contratos de que tratam o presente Projeto de Lei serão de natureza administrativa, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2.102- Manutenção das Despesas de Pessoal

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais – INSS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

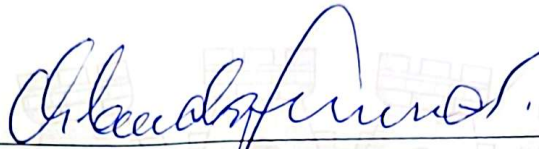
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



*Orlando Girardi*  
**Prefeito Municipal**



*Ernesto Tarcisio Baggio*  
**Sec. Mun. da Administração**



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

Digitalizado com CamScanner



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ofício nº 337/2025 - GAB**

Frederico Westphalen, 22 de setembro de 2025.

À Senhora

**MARIZETE LOURDES FROZZI**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*Frederico Westphalen/RS*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente,  
Caros Vereadores:**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação*”, prevendo a contratação de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a), com a finalidade de compor a equipe técnica do Programa Municipal Renascer, instituído pela Lei Municipal nº 5.112, de 25 de maio de 2023.

O referido Programa tem por escopo assegurar atendimento prioritário e integral às mulheres em situação de vulnerabilidade, ofertando acolhimento em suas dimensões biopsicossociais e garantindo-lhes acesso a benefícios e serviços indispensáveis à reorganização de sua vida cotidiana.

A demanda do referido projeto é oriunda de ocorrências encaminhadas pela Delegacia de Polícia Civil, pela Brigada Militar, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário, bem como pelas unidades de saúde e de assistência social do Município, o que evidencia sua centralidade na rede de proteção social local. Somente no período compreendido entre janeiro e agosto do corrente exercício, foram registrados 75 (setenta e cinco) atendimentos no âmbito do Programa, todos demandando intervenções diretas de assistentes sociais e psicólogos.

Cumpre salientar que os contratos atualmente vigentes com os referidos profissionais se encontram em fase final, com término previsto para o mês de novembro do corrente ano, impondo-se, portanto, a realização de nova contratação a fim de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do referido Programa.

Ainda, o Projeto de Lei encontra amparo jurídico no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público, bem como no art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1990. Ressalta-se, ainda, que as contratações se darão mediante processo seletivo simplificado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar transparência e equidade.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

Digitalizado com CamScanner



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dessa forma, resta plenamente justificada a autorização legislativa ora pleiteada, a fim de viabilizar a contratação temporária de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a), submetemos o presente projeto à análise e aprovação desta Colenda Câmara Municipal, **em regime urgência**, conforme dispõe o Regimento Interno, certos de podermos contar com a habitual compreensão dos nobres vereadores para sua célere e favorável apreciação.

*Orlando Girardi*  
**Prefeito Municipal**



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CONTRATOS EMERGENCIAIS | N.º CARGOS | COEFIC. | PADRAO | VENC TO 30 HS | VENC TO 40 HS | TOTAL VENC TO | PATR. INSS | TOTAL      |
|------------------------|------------|---------|--------|---------------|---------------|---------------|------------|------------|
| ASSISTENTE SOCIAL      | 1          | 7,00    | 889,95 | 6.229,65      | -             | 6.229,65      | 921,69     | 7.151,34   |
| PSICÓLOGA              | 1          | 8,00    | 889,95 | -             | 7.119,60      | 7.119,60      | 1.053,36   | 8.172,96   |
|                        |            |         |        |               |               |               |            |            |
| TOTAL MENSAL           |            |         |        |               |               | 13.349,25     | 1.975,05   | 15.324,30  |
| TOTAL EM 06 MESES      |            |         |        |               |               | 88.906,01     | 13.153,82  | 102.059,83 |
| TOTAL EM 12 MESES      |            |         |        |               |               | 177.812,01    | 26.307,64  | 204.119,65 |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
 Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
*Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social*  
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado  
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas  
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 22 de setembro de 2025.



ORLANDO GIRARDI  
PREFEITO MUNICIPAL



ADRIANA PAVAN  
SECRETÁRIA DA FAZENDA



JUCILAINE BORSATTO  
CONTADORA  
CRC/RS N.º 68.211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL**

|                                                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025                | 158.080.209,38    |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                          |                   |
| 2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025                       | 67.053.087,74     |
| <b>3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta</b>                               | <b>102.059,83</b> |
| 4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta                                | 67.155.147,57     |
| 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal                       | <b>42,42</b>      |
| 6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto | <b>42,48</b>      |
| 7 - Impacto Percentual da Despesa proposta                                      | <b>0,06</b>       |

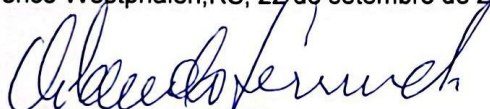
**13 - Como Resultado do Impacto, temos:**

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

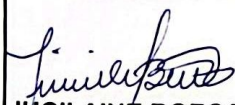
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 22 de setembro de 2025.

  
**ORLANDO GIRARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ADRIANA PAVAN**  
**SECRETÁRIA DA FAZENDA**

  
**JUCILAINE BORSATTO**  
**CONTADORA CRC/RS N.º 68211**